



## LEI Nº. 591/2010 - DE 25 DE JUNHO DE 2010

"Altera o § 2º, do art. 80, da Lei nº. 493/2006, de 10 de agosto de 2006 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º, do artigo 80, da Lei nº. 493/2006, de 10 de agosto de 2006 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 80.** ...

§ 2º - A alíquota de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados do RPPS e a contribuição ordinária do Município, encontrada através de cálculo aritmetico de 2010, com base no § 1º, do art. 18, da Portaria MPS nº. 403 de 10 de dezembro de 2006, em face da disponibilidade de recursos do Município será distribuída em períodos da seguinte forma conforme o quadro abaixo:

Período	Contribuição Ordinária	Custo Suplementar	Alíquota Total
01º ao 05º ano	21,67%	02,33%	24,00%
06º ao 10º ano	21,67%	07,93%	29,60%
11º ao 15º ano	21,67%	13,53%	35,20%
16º ao 20º ano	21,67%	19,13%	40,80%
21º ao 25º ano	21,67%	24,73%	46,40%
26º ao 35º ano	21,67%	30,33%	52,00%

I - A alíquota de contribuição previdenciária relativa ao 1º período prevista no inciso § 2º deste artigo será assim discriminada:

a) **11 % (onze por cento)** como contribuição dos servidores segurados do RPPS, aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida na Lei nº. 493/2006, de 10 de agosto de 2006 e

b) **13,00 % (treze por cento)**, já acrescida da taxa de administração de 02% (dois por cento), como contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo, aplicada sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

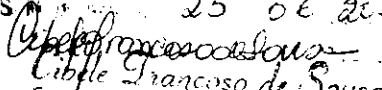
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de junho de 2010.

  
Adenir Cardoso dos Santos  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Conferi e certifiquei que a Lei nº. 591/2010, de 25 de junho de 2010, foi devidamente publicada e encontra-se em vigor.

São Miguel do Araguaia, 25 de junho de 2010.  
  
Cibele Francoso de Sousa  
Suplente de Planejamento